



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## LEI Nº 1.456 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

**Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e dá outras providências.**

### O Prefeito Municipal de Arinos - MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

**Parágrafo único** – O piso salarial a que se refere o caput deste artigo deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei nº 12.994, de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementares, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com seus efeitos financeiros vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 12.994, de 2014.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 25 de novembro de 2014.

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal